

# PROCESSOS CRIME E INQUÉRITOS POLICIAIS COMO FONTES HISTÓRICAS PARA O ESTUDO DO COTIDIANO

 10.5935/2177-6644.20210016

CRIME PROSECUTIONS AND POLICE  
INVESTIGATIONS AS HISTORICAL  
SOURCES FOR THE STUDY OF DAILY LIFE

LOS PROCESOS CRIMINALES Y LAS  
INVESTIGACIONES POLICIALES COMO  
FUENTES HISTÓRICAS PARA EL ESTUDIO  
DE LA VIDA COTIDIANA

**Dulceli de Lourdes Tonet Estacheski\***

 <https://orcid.org/0000-0002-4059-5606>

**Resumo:** Esse artigo propõe refletir sobre processos crime e inquéritos policiais como fontes históricas para o estudo do cotidiano, pois tais documentos expressam as regras de conduta socialmente constituídas e, obviamente, suas transgressões. As narrativas de réus/rés, vítimas, policiais, juristas e testemunhas revelam as práticas cotidianas esperadas e as vivenciadas pelos sujeitos. Tendo gênero como categoria de análise histórica serão analisados alguns processos crimes e inquéritos policiais localizados no acervo da Casa de Cultura Emília Erichsen da cidade de Castro/PR.

**Palavras-chave:** História do Cotidiano. Inquéritos policiais. Processos crime.

**Abstract:** This article proposes to reflect on crime processes and police investigations as historical sources for the study of daily life, as such documents express the socially constituted rules of conduct and, obviously, their transgressions. The narratives of defendants, victims, police officers, jurists and witnesses reveal the daily practices expected and those experienced by the subjects. Taking gender as the category of historical analysis, some criminal cases and police investigations located in the collection of the Casa de Cultura Emília Erichsen in the city of Castro/PR will be analyzed.

**Key-words:** History of dayle life. Police inquiries. Crime proceedings.

**Resumen:** Este artículo propone reflexionar sobre los procesos delictivos y las investigaciones policiales como fuentes históricas para el estudio de la vida cotidiana, ya que dichos documentos expresan las reglas de conducta socialmente constituidas y, obviamente, sus transgresiones. Las narrativas de imputados, víctimas, policías, juristas y testigos revelan las prácticas cotidianas esperadas y vividas por los sujetos. Tomando el género como categoría de análisis histórico, se analizarán algunas causas penales e investigaciones policiales ubicadas en el acervo de la Casa de Cultura Emília Erichsen en la ciudad de Castro/PR.

**Palabras-clave:** Historia de la vida diaria. Investigaciones policiales. Procesos criminales.

\* Doutora em História pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC. Professora Adjunta do curso de História da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul - UFMS, *Campus* de Nova Andradina. Membro do LindeCult - Laboratório Interdisciplinar de Estudos Culturais.  <http://lattes.cnpq.br/2680166742315032> - E-mail: [dulceli.estacheski@ufms.br](mailto:dulceli.estacheski@ufms.br).

### Narrativas do cotidiano...

Era uma manhã de novembro de 1904, bem cedo, no horário em que as crianças passavam perto do Rio Iapó, na cidade interiorana de Castro, Paraná, dirigindo-se para a escola. Dona Carolina tinha ido ao rio buscar água e próximo dali, organizando-se para iniciar os trabalhos do dia, estavam o comerciante Candido e o sapateiro Benedito. As crianças avistaram um homem às margens do rio e logo começaram a agitação, suspeitando que ele estava embriagado, pois o homem estava sentado, aparentemente tonto, com um vidro na mão. Benedito aproximou-se e percebeu que o homem estava morrendo envenenado e Candido correu buscar leite na expectativa de que a bebida pudesse salvar o homem do envenenamento. Tratava-se de Roque, o latoeiro, que morreu após ingerir cianureto. Para Dona Carolina ele morreu porque não conseguiu engolir o leite que lhe deram. Para Antonio, genro do senhor Roque que foi interrogado pela polícia, a motivação para o suicídio poderia ter sido os sofrimentos causados pelo reumatismo que o impedia de trabalhar, agravados por problemas cardíacos.

Os elementos que constituem essa narrativa foram retirados dos relatos das testemunhas de um inquérito policial que investigou um suicídio e encontra-se no acervo do Arquivo Público da cidade de Castro/PR, Casa da Cultura Emília Erichsen, Caixa 1908. Esse documento, compreendido aqui como fonte de pesquisa histórica, permite a análise de uma série de questões relativas ao cotidiano da população que viveu naquela cidade no início do século XX.

Contextualizando, a cidade de Castro/PR surgiu com o tropeirismo e no período aqui analisado tinha uma economia pautada principalmente nas pequenas propriedades rurais de agricultura e pecuária de subsistência. A parte central do município expandia, sobretudo após a construção da ponte da estrada de ferro sobre o Rio Iapó em 1899 e tinha igrejas, escolas, jornais, clubes e pontos comerciais. Em 1911 foi inaugurada a luz elétrica e os serviços de telefonia. No entanto, a Castro Antiga, como é chamada pelos autores e autoras do livro que nos fornece essas informações sobre a cidade (DINIZ *et al.*, 2003), era ainda uma pequena cidade com costumes interioranos. As pessoas se conheciam, sabiam da vida umas das outras, ajudavam-se, como demonstram as narrativas encontradas no referido inquérito policial.

Crianças circulavam sozinhas pela cidade, se dirigiam a pé para a escola e no caminho exploravam o que viam, com uma curiosidade infantil que via graça na possibilidade de encontrar um homem embriagado. A embriaguez parece ter sido uma prática corriqueira entre a população, visto que ao perceber um homem caído às margens do rio ainda muito cedo naquele dia, logo pensaram que estivesse bêbado. O alcoolismo no início da República era entendido como um mal

social que podia conduzir à mendicância e vagabundagem, como afirmou Antonio Evaristo de Moraes ao defender uma legislação que condenasse a embriaguez (CANCELLI, 2001). E o código penal de 1890 de fato a condenou nos artigos 396, 397 e 398:

Art. 396. Embriagar- se por habito, ou apresentar- se em publico em estado de embriaguez manifesta:

Pena - de prisão cellualar de quinze a trinta dias.

Art. 397. Fornecer a alguem, em logar frequentado pelo publico, bebidas com o fim de embriagal- o, ou de augmentar- lhe a embriaguez:

Pena - de prisão cellualarpor quinze a trinta dias.

Paragrapho unico. Si o facto for praticado com alguma pessoa menor, ou que se ache manifestamente em estado anormal por fraqueza ou alteração da intelligencia:

Pena - de prisão cellualar por dous a quatro mezes.

Art. 398. Si o infractor for dono de casa de vender bebidas, ou substancias inebriantes:

Penas - de prisão cellualar por um a quatro mezes e multa de 50\$ a 100\$000.

O senhor Roque estava em um lugar público e por isso seu comportamento chamou a atenção, primeiro das crianças e depois das demais pessoas que se aproximaram. A fonte não nos revela se essa aproximação tinha o intuito inicial de constatar a embriaguez para uma posterior denúncia à polícia, o que é possível compreender a partir dos elementos que ela fornece é que logo que viram que se tratava de um envenenamento, apressaram-se em tentar ajudar, revelando assim as práticas de solidariedade entre a comunidade e também as crenças em receitas caseiras para curar envenenamentos, enfermidades ou machucados. Em outro inquérito policial por suicídio, localizado na Caixa 1940 do mesmo arquivo público de Castro/PR, o leite também aparece como recurso para a tentativa de salvar a jovem Otília do envenenamento. Na dificuldade de acesso a hospitais e médicos, os saberes populares que passavam de geração em geração eram a opção de grande parte da população, sobretudo nas regiões mais interioranas.

Outro aspecto que se destaca é o fato de dona Carolina ter ido buscar água no rio pela manhã, pois essa era uma prática cotidiana necessária, visto que a água encanada era raridade. Em 1911 só existiam 20 casas com água encanada em Castro/PR, sendo, portanto, artigo de luxo (DINIZ, et al., 2003). Elementos que parecem furtivos, narrativas que descrevem o cenário do evento que estava sob investigação policial, ajudam a vislumbrar os costumes, as rotinas e os saberes da população.

Ao aguçarmos o nosso olhar para o tema central do inquérito, o suicídio do senhor Roque, outras reflexões sobre os costumes, sobre os padrões de comportamento, sobre os anseios e dinâmicas sociais são possíveis. Ao ser interrogado pela polícia, o genro de Roque explicou que a saúde debilitada do sogro o fazia sofrer, não apenas pelas dores decorrentes do reumatismo e do receio dos problemas cardíacos, mas por não poder trabalhar. Encontramos aqui elementos que nos

permitem refletir sobre questões de gênero que marcavam as práticas cotidianas, definidoras de papéis sociais distintos para homens e mulheres, primeiro, porque a polícia chamou o genro de Roque e não a esposa ou a filha dele para testemunhar, segundo, porque o sofrimento dele por não poder trabalhar remete a um ideal de masculinidade provedora.

Antes de esmiuçar a análise desses dois pontos, é relevante argumentar sobre os conceitos de gênero e de masculinidade aqui adotados. Para pensar as relações de gênero, social e historicamente construídas, remeto-me ao pensamento de Joan W. Scott (1995) para quem gênero é um dos elementos que constituem as relações de poder, que hierarquizam os sujeitos e que determinam padrões comportamentais considerados socialmente aceitáveis para homens e para mulheres. Ao apontar para o conceito de masculinidade, recorro aos escritos de Robert/Raewyn Connel (1997) que apresentou a ideia de masculinidade hegemônica e das masculinidades que com ela se relacionam, como a cúmplice, a marginal e a subalterna. A hegemônica seria aquela considerada a forma mais honrada de ser homem e as demais coadunam com ela, mesmo que não possam ou consigam adequar-se ao ideal almejado, ou a ela são submetidas. Nessa perspectiva, as masculinidades que são múltiplas contrastam com as feminilidades e apresentam modelos que como os homens deveriam ser e agir. Tanto Scott como Connel repensaram seus conceitos e argumentos e em textos mais recentes e reafirmam a relevância dos mesmos para pensarmos as relações sociais (SCOTT, 2012; CONNEL; MESSERSCHMIDT, 2013).

Isto posto, retomo os dois pontos apresentados. Primeiro, a questão de que foi o genro e não a esposa ou a filha de Roque a pessoa chamada para representar a família durante o inquérito policial. Por um lado, é preciso compreender que havia um ideal de masculinidade socialmente estabelecido pela população de Castro/PR no início do século XX. A masculinidade hegemônica, naquele contexto, era a do homem trabalhador, provedor e protetor da família. O modelo de família nuclear patriarcal era vigente e nela, o homem era o chefe da casa e, portanto, na ausência de Roque, marido, pai, sogro, foi o outro homem da casa, o genro, que assumiu a figura do protetor e, por isso, falou em nome da família. Por outro lado, as distinções sociais de gênero tendiam a menosprezar as vozes das mulheres e a justiça considerava seus testemunhos mais propensos a falhas do que os testemunhos masculinos, principalmente se estes partiam de homens casados e trabalhadores, pois havia também uma hierarquização entre as masculinidades.

Em duas pesquisas desenvolvidas no acervo do judiciário do arquivo público de Castro/PR com documentos do final do século XIX e início do século XX, uma relativa a crimes sexuais (ESTACHESKI, 2019) e outra referente a casos de suicídios (ESTACHESKI, 2020), constatei que

o número de testemunhas homens tanto nos processos crime quanto nos inquéritos policiais superava significativamente o número de testemunhas mulheres. Esses dados revelam o quanto as mulheres eram subjugadas. Em um inquérito policial por tentativa de suicídio, localizado na Caixa 1911 do arquivo público de Castro/PR, a mulher relatou à polícia que havia cometido o ato pela tristeza que sentia pela perda de um filho, porém sua fala foi totalmente desprezada assim como seus sentimentos. A polícia ouviu quatro homens durante o inquérito e todos disseram que não havia motivo algum para ela desejar a morte, um deles chegou a afirmar que ela “não tinha motivos porque seu marido não deu motivos” (preservei aqui a grafia original da fonte). Tal afirmativa demonstra o entendimento de que para aqueles homens o que ela sentia ou dizia, não tinha importância em relação ao que o marido impunha. Pode significar também o entendimento de que o marido poderia dar motivos para a esposa desejar a morte, ficando subentendido como poderiam ser violentas as relações de gênero que colocavam as mulheres em posição subalternizada em relação aos homens. No relatório final da polícia prevaleceu a falta de motivos da mulher para a tentativa de suicídio, a despeito de seu próprio relato.

Nos processos por crimes sexuais o que se constatou foi que os desfechos eram majoritariamente favoráveis aos réus. Nos poucos casos em que as vítimas foram favorecidas nos processos, homens casados e de reconhecida respeitabilidade haviam testemunhado a favor delas. Quando mulheres testemunhavam suas narrativas tendiam a ser desprezadas, pois as próprias testemunhas passavam a ser julgadas da mesma maneira que as vítimas de crimes sexuais o eram. Afinal, pela lógica moral disseminada, tanto as vítimas quanto as mulheres que com elas se relacionavam tinham sua moralidade e honra sob suspeita por terem se envolvido em questões sexuais, e essa culpabilização ocorria mesmo quando as relações tinham sido forçadas, quando tinham sido vítimas de violência (ESTACHESKI, 2019).

Retomando o raciocínio em relação à história de Roque, a segunda questão refere-se à narrativa do gênero sobre o sofrimento dele por não poder trabalhar. Como afirmado, o ideal de masculinidade para aquela população era a do homem trabalhador, provedor da família e ao não conseguir mais exercer essa função social, o sofrimento pode ter extrapolado as dores físicas das doenças que tinha atingindo sua subjetividade ao fazê-lo perder a possibilidade de exercer o que para ele significava ser homem: trabalhar e cuidar financeiramente da família. A ideia de não poder exercer o trabalho com o qual sustentou a si e a família ao longo do tempo ganhando com isso um *status* de autoridade familiar e de respeitabilidade e honra perante a comunidade podia ser avassaladora. Da aproximação com a masculinidade hegemônica, passava a assemelhar-se com o

modelo de masculinidade cúmplice, aquela que concorda com o padrão idealizado, porém não tem possibilidade de atingi-lo. Nos casos de suicídios de homens analisados durante a pesquisa desenvolvida no arquivo público de Castro/PR, constatou-se que a doença, a velhice e o desemprego foram as questões mais apontadas pelas testemunhas como determinantes para os atos suicidas (ESTACHESKI, 2020). Se as masculinidades se constituem em contraponto com as feminilidades como argumentam Connel e Messerschmidt (2013), perder o potencial de exercer o modelo de masculinidade idealizado poderia ser entendido como uma aproximação com o modelo de feminilidade estabelecido, que para aquela população era marcado pela ideia de fragilidade e dependência, mas sobretudo de inferioridade, o que poderia ser considerado desolador para aqueles homens acostumados a viverem ocupando outro *status* social.

Uma única fonte histórica, um inquérito policial por suicídio, possibilitou a percepção de diferentes nuances da vida cotidiana da população de Castro/PR do início do século XX. Foi possível refletir sobre os saberes populares, sobre as práticas de ajuda mútua entre a vizinhança, sobre a rotina de trabalho, estudo e entretenimento e, também, sobre os aspectos mais subjetivos das relações sociais historicamente estabelecidas, que aqui foram analisadas por uma perspectiva de gênero. Tais documentos, os processos crime e os inquéritos policiais permitem abordagens diversas de análise histórica, trazendo à tona os mais diversos sujeitos da estrutura social e as mais diversas situações da vida cotidiana.

### **Pensando os inquéritos policiais e os processos criminais como fontes de análise histórica para os estudos do cotidiano**

O poder judiciário elabora um rico conjunto de documentações que, obviamente, tem suas funções imediatas específicas, mas que transformam-se em interessantes e importantes fontes de análise para a pesquisa histórica a depender do olhar e dos questionamentos que faz a elas o/a historiador/a. Carlos Bacellar (2006) argumenta que desse conjunto de fontes as mais exploradas são os inventários e testamentos, o que se justificaria, segundo o autor, pelas possibilidades de análise sobre o patrimônio familiar dos sujeitos, assim como sobre as suas últimas vontades, expressas nos testamentos, que revelam aspectos da religiosidade e das relações sociais que as moveram.

Processos cíveis e criminais também compõem esse conjunto documental que ao serem utilizados como fonte para a pesquisa histórica permitem o estudo sobre diferentes sujeitos desde aqueles envolvidos diretamente nos eventos em julgamento, os/as réus/rés e as vítimas, como aqueles que atuam no processo de determinar o desfecho das situações julgadas: juízes/as,

promotores/as, advogados/as e testemunhas. Essa documentação coloca em evidência o conjunto de regras sociais estabelecidas, suas transgressões e possíveis punições, revelando práticas culturais, elementos do cotidiano, valores morais, relações sociais que vão desde as relações de poder às relações de amizade, compadrio ou parentesco.

Para Bóris Fausto (2001) os processos penais são produtos artesanais cujas características específicas vão desde a letra caprichada ou indecifrável do escrivão, sobretudo quando o recorte temporal da pesquisa antecede os usos da máquina de datilografar ou do computador, a um conjunto significativo de símbolos ou signos que permitem diversas reflexões, mesmo antes de uma análise detalhada da fonte. O autor cita como exemplos dessa análise prévia, a verificação da presença ou não de petições de advogados/as entre as transcrições dos atos processuais e o tipo de papel utilizado, timbrado, datilografado, sobretudo em períodos mais distantes no passado, o que permite constatar a disponibilidade ou não de recursos da vítima, bem como o grau de prestígio de seu/sua defensor/a. A existência do atestado de antecedentes apresentado pelo réu/ré é outro documento que expressa as relações sociais da pessoa acusada visando atestar a sua influência perante à sociedade. É possível interpretar as sentenças proferidas aos casos em uma perspectiva comparativa entre os processos referentes a um mesmo tipo de crime analisando o peso que se deu às declarações simples e, por vezes, mal escritas, de pessoas economicamente desfavorecidas e às declarações formais de pessoas consideradas socialmente ou economicamente influentes.

Os processos penais, cíveis ou criminais, bem como os inquéritos policiais, se constituem como documentos que revelam as quebras de normas, as rupturas com contratos sociais previamente estabelecidos, bem como as punições a serem prescritas. Isso permite conhecer as normas sociais, os valores morais de uma sociedade em determinado tempo e espaço, bem como as práticas cotidianas que inviabilizam ou que rompem com as expectativas de enquadramento ou ordenamento social. Inquéritos e processos revelam caminhos de investigação para a descoberta de supostas verdades sobre os eventos ocorridos e em julgamento e traduzem as opções sociais pelo que é entendido como correto, como transgressor, como passível ou não de punição, como circunstâncias atenuantes das ações, bem como as relações de poder constituídas que podem ser analisadas por uma perspectiva de classe, de gênero, de raça ou de geração.

A trajetória de investigação que constitui essa busca por determinada verdade relativa a eventos ocorridos considerados transgressores de normas sociais e que é transcrita em inquéritos policiais e processos judiciais permitem a (re)construção e análise de narrativas históricas, possibilitam pensar determinada sociedade, mesmo quando ao longo das transcrições encontrarmos

versões conflitantes de uma mesma situação. Sidney Chalhoub (2001) argumenta que o intuito principal não é descobrir uma verdade absoluta, chegar a uma conclusão sobre o que de fato ocorreu, mas sim, de buscar compreender como e com que motivações são produzidas e narradas as diferentes versões, pensando em quem as narra e em como suas narrativas são consideradas pelas figuras de poder.

Mencionei aqui dois autores, Bóris Fausto (2001) e Sidney Chalhoub (2001), que utilizaram em suas pesquisas históricas os processos criminais como fontes para suas pesquisas, outras obras historiográficas importantes para quem se interessa por essa perspectiva de análise foram produzidas, por exemplo, por Sueann Caufield (2000) e por Martha de Abreu Esteves (1989), ambas refletindo sobre a noção de moralidade e honra, considerada diferente para homens e mulheres no início do século XX, analisando processos por crimes sexuais. A leitura dessas e de outras historiografias ajudam a compreender não apenas a relevância, mas também a metodologia de análise dos documentos judiciais para pesquisa histórica. Uma obra, no entanto, que considero imprescindível para quem almeja aventurar-se por esse caminho de pesquisa é *Sabor do arquivo* de Arlette Farge (2009), sobre a qual considero relevante tecer algumas considerações.

Verão ou inverno, é sempre gelado; os dedos se entorpecem ao decifrá-lo ao mesmo tempo em que se tingem de poeira fria no contato com seu papel pergaminho ou *chiffon*. É pouco legível a olhos mal exercitados ainda que às vezes venha revestido de uma escrita minuciosa e regular. Encontra-se sobre a mesa de leitura, geralmente em pilha, amarrado ou cintado, em suma, em forma de feixe, os cantos carcomidos pelo tempo ou pelos roedores; precioso (infinitamente) e danificado, manipula-se com toda delicadeza por medo de que um anódino princípio de deterioração se torne definitivo (FARGE, 2009, p. 9).

Dessa forma quase poética a autora inicia o livro que trata, sobretudo, do arquivo judiciário, considerado por ela como o mais brutalmente conservado. Para ela, esse conjunto documental teve seu uso imediato e tem seu uso diferido, como testemunho do passado, de vidas que não pediram para serem narradas da maneira em que ali aparecem, e, portanto, revelam o que jamais seria exposto por outra fonte histórica. Farge (2009) sugere que a razão e a paixão devem mover a pesquisa no arquivo, a primeira para que ele seja habilmente questionado e a segunda para despertar o interesse pelo que ele contém. Como bem argumenta a autora, as fontes judiciais permitem vislumbrar cenas espetaculares do cotidiano e nelas encontramos frases, testemunhos e discursos que definiram destinos. Mesmo que os fatos não tenham ocorrido da exata maneira como estão narrados nos testemunhos, estes documentos expressam as articulações entre o sujeito, o grupo social e as dinâmicas de poder.

O arquivo do judiciário possibilita o desvendar dos confrontos, das transgressões e revela a cidade, o povo e suas tensões. A leitura da referida obra de Arlette Farge (2009) é importante por

tratar ainda dos obstáculos do arquivo em termos físicos, questões de conservação documental, dificuldades de leitura por conta, não apenas dos documentos com partes danificadas, mas também pelos manuscritos, por vezes, quase ilegíveis. Aborda também os procedimentos de pesquisa, como localizar, separar, organizar os arquivos de interesse específico, sem desprezar o diferente que pode revelar uma surpresa esclarecedora para a pesquisa. Um exemplo, ao pesquisar sobre os crimes sexuais em Castro/PR, encontrei um processo por defloração na caixa 1906 do arquivo em que o jovem José foi absolvido. A narrativa da jovem Lúcia que o acusava foi desprezada, bem como as de suas amigas que testemunharam a seu favor. Ela passou por todo um processo vexatório, desde a exposição pública de seu caso, ao exame de corpo de delito realizado por pessoa não profissional, ao discurso do advogado do réu que elencou uma série de argumentos para desabonar sua conduta. Na mesma caixa, localizei um processo por tentativa de homicídio, que não era o foco da minha pesquisa, no entanto, o mesmo José era um dos acusados e a leitura do documento, que revelou mais uma absolvição do rapaz, possibilitou compreender sua influência naquela sociedade. Por fim, no livro de Arlette Farge (2009) o arquivo é apresentado como um observatório social e o/a historiador/a como aquele/a que deve decifrar os dados, argumentando e reinterpretando o passado com questionamentos eficientes feitos aos documentos.

O trabalho em arquivos pode ser considerado por muitas pessoas como monótono, repetitivo ou cansativo. É um trabalho que requer o uso de máscaras e luvas, tanto como cuidado para não se contaminar por possíveis bactérias presentes nos documentos, sobretudo os mais antigos, como para não contaminar e danificar os próprios documentos com a oleosidade de nossa pele, por exemplo. A tarefa exige a localização de fontes, sua digitalização para facilitar o posterior trabalho de análise sem a necessidade de várias idas ao arquivo e do manuseio constante dos documentos originais, digitaliza-los é uma forma de preservá-los, e é necessária também a catalogação e a criação de instrumentos de pesquisa para agilizar o posterior trabalho de análise. Exige decifrar o código escrito que muitas vezes apresenta uma grafia difícil, dependendo da época em que o documento foi produzido. A transcrição da fonte é um processo lento, porém fundamental, que torna muitas vezes necessário o exercício da paleografia. Ao pesquisar no acervo do arquivo público de Castro/PR nos inquéritos policiais e processos criminais vivi a experiência difícil de me adaptar à leitura de determinada grafia e ao passar para outro documento precisar retomar o exercício de decifrar a escrita, pois havia mudado o escrivão e, portanto, o tipo de escrita. Pesquisar em arquivos é trabalhoso, porém extremamente gratificante, pois o arquivo guarda uma vasta gama de histórias a serem descobertas, de experiências a serem narradas e (re)significadas.

Arlette Farge (2009) reconhece os encantos possíveis da pesquisa em arquivos, sobretudo os do judiciário, e em seu mencionado livro descreve a experiência de pesquisar neles com uma narrativa sensível que estimula a vontade de mergulhar naquele mundo de documentos e de possíveis descobertas. Para ela, o arquivo

Abre-se brutalmente para um mundo desconhecido em que os rejeitados, os miseráveis e os bandidos fazem a sua parte em uma sociedade vigorosa e instável. Sua leitura provoca de imediato um efeito real que nenhum impresso por mais original que seja, pode suscitar (FARGE, 2009, p. 13).

A defesa dos documentos do judiciário como reveladores de uma realidade parte do argumento de que outros impressos, como textos acadêmicos, jornalísticos ou literários, são previamente elaborados, sua escrita é pensada e repensada antes deles serem divulgados, visando serem compreendidos ao sugerirem determinada ideia. Já os processos criminais, e incluo aqui os inquéritos policiais, são vestígios de experiências vividas de pessoas que sofreram ou fizeram alguém sofrer. Evidentemente, são também narrativas construídas com determinada lógica e propósito, mas são carregadas de emoções e da pretensão de resolução de questões imediatas, buscando a justiça ou tentando fugir dela. Por mais elaboradas antecipadamente que possam ser as falas dos sujeitos envolvidos, elas não escapam de desvios provocados pelas emoções do instante do interrogatório e isso as diferencia de outros tipos de documentos escritos.

Reinhart Koselleck (2006, p. 306) afirma que “todas as histórias foram construídas pelas experiências vividas e pelas expectativas das pessoas que atuam ou que sofrem”. Ao optarmos pelos processos criminais e inquéritos policiais como fontes de análise para nossas pesquisas históricas temos um conjunto documental que possibilita compreender as regras instituídas para a sociedade em análise, bem como visões do discurso jurídico relativo às suas transgressões, mas, além disso, encontramos nas fontes as histórias de dor, de sofrimentos, de raiva ou angústia na busca por justiça, histórias de violências diversas. É preciso sensibilidade para analisar e para narrar essas histórias, pois as pessoas que nelas aparecem, sejam aquelas que transgrediram determinada ordem social cujas ações estão em julgamento ou aquelas que foram vitimizadas e buscaram por justiça, são vidas apresentadas em situações vexatórias ou de sofrimento. Essa é também uma diferença dessas fontes documentais em relação a outras, como as biografias, por exemplo, em que as pessoas podem escolher o que será narrado ou não a respeito de suas vidas.

Em outra obra sua, *Lugares para a história*, Arlette Farge (2015) reflete sobre as palavras de dor e de sofrimento, que revelam sistemas relacionais que precisam ser compreendidos e salienta que a historiografia se habituou a tratar de temas difíceis, como guerras, epidemias e revoluções

sem considerar as dores e os traumas, por elas gerados, como seus objetos de análise. É como se os eventos ultrapassassem os sujeitos neles envolvidos em importância e para a autora é preciso considerar os sofrimentos e as violências, pois quando os intelectualizamos, buscamos a compreensão dos mecanismos que os geraram podemos, então, apresentar meios de construção de mecanismos outros, que transformem os sistemas relacionais no intuito de erradicar o que causa dor e violência.

Nos processos criminais e nos inquéritos policiais são apresentadas as relações de poder que definem quem pode falar, quando o pode fazer e de que maneira. Eles revelam as distinções sociais, de classe, de raça, de gênero, de geração, possibilitando pesquisas sobre diferentes temáticas e em diferentes perspectivas de análise. É comum também encontrar anexadas aos processos ou inquéritos, outras fontes para a pesquisa, como cartas ou bilhetes, fotografias, a depender do período, e outros documentos que durante as investigações funcionavam como provas e que para o/a historiadora/a ajudam a elucidar as relações e as questões sociais em análise.

Existe uma metodologia adequada para a utilização do acervo judiciário como fonte de pesquisa histórica para a análise do cotidiano? As possibilidades são diversas e apresentar um passo a passo para esse trabalho poderia ser limitador, mas alguns pontos são importantes: 1) Tenha ética, está tratando de histórias de dor ou de situações vexatórias. São histórias de pessoas reais que viveram e sofreram, portanto, precisam ser tratadas com dignidade; 2) Tenha atenção, os detalhes aparentemente frívolos, muitas vezes, são os elementos mais elucidativos presentes no documento e podem nos revelar os mais diversos elementos da vida cotidiana; 3) Tenha paciência, leia diversas vezes o documento, prestando atenção em todas as narrativas, sem esquecer que cada sujeito presente em um processo criminal ou em um inquérito policial ocupa um diferente lugar social a partir do qual sua narrativa é produzida. 4) Lembre-se que as respostas dependem das perguntas, então são fundamentais a criatividade e a curiosidade do/a historiador/a ao elaborá-las para depois responde-las com os elementos que localizar nas fontes.

## Referências

BACELLAR, Carlos. Uso e mau uso dos arquivos. PINSKY, Carla Bassanezi (Org.). **Fontes históricas**. São Paulo: Contexto, 2006.

CANCELLI, Elizabeth. **A cultura do crime e da lei: 1889-1930**. Brasília: UnB, 2001.

CAUFIELD, Sueann. **Em defesa da honra: moralidade, modernidade e não no Rio de Janeiro (1918-1940)**. Campinas: Editora da UNICAMP, 2000.

CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, Lar e Botequim**: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque. 2ª Edição. Campinas: Editora da UNICAMP, 2001.

CONNEL, Robert W. La organización social de la masculinidad. In: VALDÉS, Teresa; OLAVAVARRÍA, José (Eds). **Masculinidad/es**: poder y crisis. Santiago: Isis Internacional/FLACSO (Ediciones de las mujeres), n. 24, 1997.

CONNEL, Robert W.; MESSERSCHMIDT, James W. Masculinidade hegemônica: repensando o conceito. **Estudos Feministas**, v. 21, n. 1, 2013. p. 241-282.

DINIZ, João Maria Ferraz; VILLELA, Léa Maria Cardoso; MELLO, Judith Carneiro de; EHATL, Emerenciana. **Castro Antiga**: cronologia. Curitiba: Imprensa Oficial, 2003.

ESTACHESKI, Dulceli de Lourdes Tonet. **Crimes sexuais**: a histórica culpabilização das vítimas. Curitiba: Appris, 2019.

ESTACHESKI, Dulceli de Lourdes Tonet. **Morrer para não sofrer**: questões de gênero e suicídios em Castro/PR (1890-1940). Curitiba: Brazil Publishing, 2020.

ESTEVES, Martha de Abreu. **Meninas perdidas**: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro na Belle Époque. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

FARGE, Arlette. **Lugares para a História**. Belo Horizonte: Autêntica, 2015.

FARGE, Arlette. **O sabor do arquivo**. São Paulo: Edusp, 2009.

FAUSTO, Bóris. **Crime e cotidiano**: A criminalidade em São Paulo (1890-1924). 2ª Edição. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2001.

KOSELLECH, Reinhart. **Futuro passado**: contribuição à semântica dos tempos históricos. Rio de Janeiro: Contraponto, Ed. PUC Rio, 2006.

SCOTT, Joan W. Gênero uma categoria útil para análise histórica. **Educação e realidade**, v. 20, n. 2, 1995, p. 71-99.

SCOTT, Joan W. Os usos e abusos do gênero. **Projeto História**, n. 45, 2012, p. 327-351.

## Fontes

Processo crime por tentativa de homicídio. Paulo. Arquivo Público da cidade de Castro/PR, Casa da Cultura Emília Erichsen. Caixa 1906.

Processo crime por defloração. Lúcia. Arquivo Público da cidade de Castro/PR, Casa da Cultura Emília Erichsen. Caixa 1906.

Inquérito policial por suicídio. Roque. Arquivo Público da cidade de Castro/PR, Casa da Cultura Emília Erichsen. Caixa 1908.

Inquérito policial por tentativa de suicídio. Júlia. Arquivo Público da cidade de Castro/PR, Casa da Cultura Emília Erichsen. Caixa 1911.

Inquérito policial por suicídio. Otília. Arquivo Público da cidade de Castro/PR, Casa da Cultura Emília Erichsen. Caixa 1940.

*Recebido em: 20 de setembro de 2021.*

*Aprovado em: 27 de outubro de 2021.*